



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2019**

**PREÂMBULO**

<b>DIA:</b>	<b>17 DE JULHO DE 2019(quarta-feira)</b>
<b>HORA:</b>	<b>14:30 horas (Tolerância de 5 minutos)</b>
<b>LOCAL:</b>	<b>Sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ</b>
<b>ENDEREÇO:</b>	<b>Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Bairro – Centro – Guapimirim-RJ</b>
<b>INFORMAÇÕES:</b>	<b>cpl.casacivil@guapimirim.rj.gov.br Fone: 0 xx (21) 2632 7598 (Dias úteis, das 09:00 às 17:00 horas)</b>
<b>PROCESSO:</b>	<b>Nº 288/2019</b>

**1. INTRODUÇÃO**

- 1.1** O Município de Guapimirim por intermédio da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil, através do PREGOEIRA com auxílio de sua equipe de apoio, todos designados pela Portaria nº 2.059 de 13 de Julho de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que no dia, hora e endereço indicados no PREÂMBULO deste Edital, será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", que será régio pela Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002, e no Decreto n. 1302 de 03 de setembro de 2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.
- 1.2** O edital se encontra disponível no endereço identificado no PREÂMBULO podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de 01 (uma) resma de papel A4 75 mg2 e a apresentação do carimbo de identificação da empresa, constando o CNPJ, na sala da /comissão Permanente de Licitações - CPL, no horário de 8:00h às 17:00h
- 1.2.1** Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos na data indicada no preâmbulo do edital, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

**2. DO OBJETO**

- 2.1** Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO MOBILIÁRIO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL** conforme as especificações constantes do Anexo II (Termo de Referência).

**3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

- 3.1** Os recursos necessários à realização do serviço ora licitados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária

**04.122.0002.1.002 ED 449052**



PREFEITURA

**GUAPI**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE

**SEGURANÇA, ORDEM PÚBLICA  
E DEFESA CIVIL**

PROCESSO: 288/2019

FOLHA: 221

RÚBRICA: ✓

**3.2 VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 88.903,87 (Oitenta e oito mil e novecentos e três reais e oitenta e sete centavos)**

- **Os Anexos, III, IV, V, VI e VIII supracitados, devendo os mesmos somente ser assinados, por um dos sócios da empresa ou representante legal, devidamente acompanhado da Procuração com pleno poder. Restando motivo de inabilitação, desclassificação ou não credenciamento caso não seja observada a formalidade.**

#### **4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1** Poderão participar deste Pregão quaisquer **licitantes** que:

- a) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;
- b) atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste **edital**; e
- c) declarem possuir os documentos de habilitação requeridos no **Item 9 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, através do **Modelo de Declaração de que a Proponente cumpre os requisitos de habilitação (Anexo VI)**, que deverá **apresentada juntamente com o credenciamento, fora dos envelopes (Declaração obrigatória, sem a qual a Empresa não será credenciada.)**

**4.2** Não poderão concorrer neste **Pregão**:

**4.2.1** empresas que estejam em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.2.1.1 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação Judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologação pelo Juízo competente.

**4.2.2** empresas estrangeiras que não funcionem no país;

**4.2.3** Os licitantes que tenham participado da elaboração do Termo de Referência como autores ou colaboradores, bem como de licitantes cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenham participado como autores ou colaboradores do Termo de Referência;

**4.2.4** Os licitantes em consórcio;

**4.2.5** de licitantes sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou Jurídicas;

**4.2.6** os licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores o Município ou de suas paraestatais, fundações ou autarquias: e

**4.2.7** os licitantes suspensos do direitos de licitar, no prazo e nas condições do impedimento; as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, em ambos os casos, nos níveis federal, estadual ou municipal, bem como, as que estiverem em regime de Recuperação Judicial, Extrajudiciais ou Falência.

## 5. DO CREDENCIAMENTO

**5.1** No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste **edital**, o representante legal da **licitante** deverá apresentar-se ao **Pregoeiro** para efetuar o seu credenciamento como participante deste **Pregão**, munido da carteira de identidade, ou de qualquer outro documento oficial de identificação (com foto), e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes de "**Proposta de Preços**" e de "**Documentação**" relativos a este **Pregão**.

**5.1.1** Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste **Edital**, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

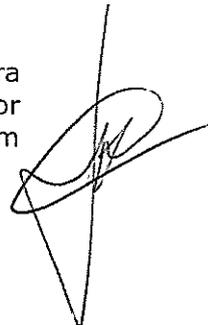
**5.1.2** Somente poderá participar da **fase de lances verbais** o representante legal da **licitante** devidamente credenciado.

**5.2** Consideram-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela **licitante**, mediante **estatuto/contrato social (ACOMPANHADO DE RG E CPF DO SÓCIO)**, e instrumento público ou particular de **procuração com firma reconhecida em cartório**, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente, ou **Carta de Credenciamento**. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ou documento equivalente.

**5.2.1** Entende-se por documento credencial:

- a) estatuto/contrato social, (ACOMPANHADO DE RG E CPF DO SÓCIO)** quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; acompanhado de documento pessoal com foto (originais ou cópia autenticada).
- b) procuração** ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, acompanhado de documento pessoal com foto e do Estatuto/Contrato Social. (cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro).
- c) Carta de credenciamento** segundo o modelo constante do Anexo IV deste Edital, devidamente preenchido, acompanhada da apresentação dos documentos de identidade do credenciado com foto (original ou cópia autenticada) e Estatuto ou Contrato Social (originais ou cópia autenticada) para verificação pelo Pregoeiro.
- d) Observação:** O instrumento previsto na alínea "a" (**estatuto/contrato social juntamente com RG e CPF do sócio**) deverá acompanhar a Carta de Credenciamento (Anexo IV) ou o instrumento previsto na alínea "b" (**procuração ou documento equivalente da licitante**).

**5.2.2** O documento credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.





**5.2.3** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

**5.2.4** O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" ou "Documentação" relativos a este Pregão. **SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.**

**5.3.** Os documentos referidos nas alíneas "a" e "b" do item 5.2.1, deverão ser apresentados **em separado** dos envelopes referidos no item 6, durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação, e em forma de cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais, estes para fins de conferência, sendo que as primeiras farão, posteriormente, parte dos autos, ainda, os mesmos documentos acima mencionados deverão ser acompanhado do Anexo VI (modelo de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação), bem como, do contrato social no caso do documento referente alínea "b" e documento do credenciado ou sócio da empresa.

**5.3.1** **Quaisquer documentos apresentados em forma de cópias reprográficas deverão estar devidamente autenticados, ou acompanhados dos originais para sua autenticação.**

#### **5.4 – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

**5.4.1** – As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e pela Lei Municipal n.º 849, de 27 de março de 2015, deverá apresentar declaração na forma do Anexo VIII deste Edital, **fora dos envelopes e juntamente com o credenciamento.**

**5.4.1.1** A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e pela Lei Municipal n.º 849, de 27 de março de 2015, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

**5.4.1.2** O Pregoeiro poderá adotar procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do exercício anterior e/ou outros demonstrativos contábeis/documentos que julgue necessários, apresentados na forma da Lei, por fotocópias devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, a fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelas licitantes, às exigências da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e pela Lei Municipal n.º 849, de 27 de março de 2015.

**5.4.1.2.1** Também serão aceitas a DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital (ECD), desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital –SPED);



**5.4.1.2.2** A confirmação acerca do atendimento, pelas licitantes, da condição de ME ou EPP também poderá ser realizada por meio da disponibilização de Documentos Fiscais Oficiais, tais como a Declaração do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional, devidamente transmitida à Receita Federal do Brasil, desde que os dados permitam identificar as informações acerca do faturamento bruto do exercício em análise;

**5.4.1.2.3** Para fins de definição do "último exercício social" da DRE a ser exigida, será considerado, na data de abertura da sessão pública, o prazo legal, fixado pelo Código Civil, artigo 1.078, qual seja, o dia 30 de abril de 2018.

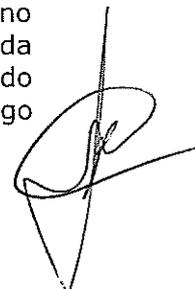
**5.4.2** Considerando-se que a contratação de serviços terceirizados, via de regra, se enquadra, para fins tributários, no conceito de cessão de mão de obra, conforme previsto no artigo 31 da Lei Federal n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, e alterações e nos artigos 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 13 de novembro de 2009, e alterações, a licitante ME ou EPP optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser CONTRATADA, poderá não se beneficiar da condição de optante e, nessa hipótese, estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua EXCLUSÃO OBRIGATORIA DO SIMPLES NACIONAL A CONTAR DO MÊS SEGUINTE AO DA CONTRATAÇÃO, em consequência do que dispõem os artigos 17, inciso XII, 30, inciso II, e 31, inciso II, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações.

**5.4.2.1** A licitante ME ou EPP somente poderá usufruir, nesta licitação, dos benefícios provenientes da opção pelo Simples Nacional caso comprove documentalmente que se dedica EXCLUSIVAMENTE à atividade de limpeza e conservação, ou a exerce em conjunto com outras atividades para as quais NÃO SEJA VEDADA A OPÇÃO pelo Simples Nacional, em observância do artigo 17, caput e incisos, c/c o artigo 18, § 5º-C, inciso VI, ambos da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

**5.4.2.2** Caso a licitante não atenda aos requisitos previstos no subitem 5.4.2.1, ficará IMPEDIDA DE APRESENTAR PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS COM BASE NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL, já que tal prática implicaria ofensa às disposições da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

**5.4.2.3** Na hipótese aventada no subitem 5.4.2.2, a licitante optante pelo Simples Nacional, que, por ventura venha a ser CONTRATADA, após a assinatura do contrato, no prazo de 90 (noventa) dias, deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação a opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no artigo 30, § 1º, inciso II, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações;<sup>1</sup>

**5.4.2.4** Caso a licitante optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo assinalado acima, o próprio Contratante, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no artigo



29, inciso I, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações;

**5.4.2.5** Ocorrendo o atendimento dos requisitos listados no subitem 5.4.2.2, a licitante poderá apresentar as PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS COM BASE NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL, devendo, para tanto, observar o disposto no artigo 18, § 5º-C, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial no tocante às alíquotas fixadas no **Anexo IV da citada Lei complementar, hipótese em que não estará incluída no Simples Nacional a Contribuição Patronal Previdenciária (CPP) para a Seguridade Social, que deverá ser recolhida segundo a legislação prevista para os demais contribuintes ou responsáveis.**

## 6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**6.1** A "PROPOSTA DE PREÇOS" e os "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO" deverão ser apresentados no dia, hora e local designados para a realização do Pregão, quando assim solicitados pelo Pregoeiro, acionados em envelopes separados e lacrados, identificados com os seguintes elementos:

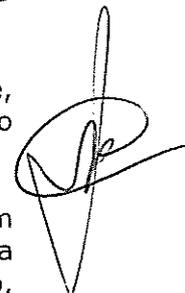
**6.2** Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, salvo os que o Edital permitir, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os Envelopes n.º 1 e 2.

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM/RJ  <b>PREGÃO Nº 44/2019</b>            Data e hora da abertura.            Razão Social e CNPJ.            Endereço completo do licitante.            Email:</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM/RJ.  <b>PREGÃO Nº 44/2019</b>            Data e hora da abertura.            Razão Social e CNPJ.            Endereço completo do licitante.            Email:</p>

## 7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**7.1** A proposta de preços será apresentada com assinatura do proponente e sem rasuras, emendas ou entrelinhas e, ainda, com as seguintes informações:

- Em uma via, emitida somente por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, carimbada, rubricadas todas as folhas e assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, podendo utilizar-se da Proposta de Preços. **NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS ELABORADAS COM O APROVEITAMENTO DO ANEXO I CONSTANTE DESTA EDITAL.**
- Fazer menção ao número deste **Pregão** e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e, se houver, *e-mail*, e o respectivo endereço com CEP.
- Indicar expressamente a **MARCA** e as especificações, quando couber, além de quaisquer outros elementos que possibilitem evidenciar, com absoluta clareza e quando solicitada, **prospectos e/ou folder técnico**, explicativo,





contendo todas as especificações técnicas, para melhor visualização do produto ofertado.

- d) Preço(s) unitário(s) e total(is) proposto(s) para o(s) objeto(s) ofertado(s)**, expressos em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, garantias, fornecimento de certidões e documentos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas, encargos de qualquer natureza etc.). Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
- e)** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.
- f)** A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.
- g) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos.** As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos. Caso seja indicado prazo de validade da proposta inferior ao mínimo permitido, o pregoeiro efetuará diligência para confirmação, alteração ou desclassificação, conforme for o caso.
- h) Declarar expressamente, na proposta, de que atende todas as exigências mínimas, de prazos de entrega e quantidades.**
- i) PRAZO DE PAGAMENTO:** Até 30(trinta) dias após o fornecimento.
- j) LOCAL DO FORNECIMENTO:** Estrada do Bananal, nº 1919-Bananal-Guapimirim, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 17h00.
- k) PRAZO DO FORNECIMENTO :** O prazo de vigência deste Contrato será de 06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura. Os produtos deverão ser entregues, em única parcela. A entrega deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de fornecimento.
- l) OBSERVAÇÃO:** *Quaisquer dados acima não constantes na Proposta de Preços, após a análise da mesma e considerados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio simplesmente irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, poderão ser preenchidos no ato da sessão, pelo representante presente, com a devida autorização do Pregoeiro, desde que não alterem o conteúdo e, também não afete a idoneidade das propostas de preço, não será causa de desclassificação.*

**7.2** Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

- a)** Quanto à fração relativa aos centavos, apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;

b) discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso, valem estes últimos;

c) discrepância entre o valor unitário e o global, vale apenas o primeiro.

**7.3** Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:

a) soma e/ou multiplicação;

b) falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços" com poderes para esse fim; e

c) a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de "documentos para habilitação".

**7.4** Os documentos exigidos no ENVELOPE "2" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá apresentar da seguinte forma:

**7.4.1** em original;

**7.4.2** por qualquer processo de cópia, autenticada por servidor da Administração, devidamente qualificado, ou por Cartório competente;

**7.4.3** publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**7.4.4** A não apresentação da documentação conforme subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante".

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

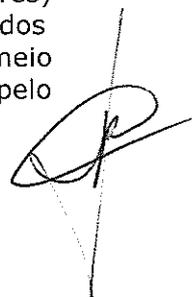
**8.1** No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com a declaração mencionada no item 5.3 e com os envelopes "1" e "2", apresentados na forma anteriormente definida.

**8.2** Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no item 5, o Pregoeiro procederá a abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a conseqüente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

**8.3** Serão qualificados pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.

**8.4** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três) oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos

**8.5** Aos licitantes qualificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.



**8.6** O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

**8.7** Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

**8.8** Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar

**8.9** No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo as condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o "**MENOR PREÇO POR ITEM**".

**8.10** Havendo empate no momento do julgamento das propostas, será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tal condição.

**8.10.1** Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% aquela mais bem classificada

**8.10.2** Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte que se apresente neste caso não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

d) Na situação de empate na forma antes prevista, existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, proceder-se-á ao sorteio entre estas de molde a se identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

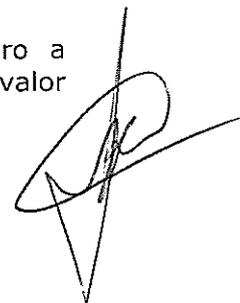
**8.10.3** Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.11** A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

**8.12** A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas no item 13 do edital.

**8.13** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes qualificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**8.14** Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação.



**8.14.1** No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances verbais, sem prejuízo do disposto no item 8.13, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

**8.15** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

**8.15.1** Será desclassificada a proposta ou o lance com valor superior ao preço máximo admitido, na forma do item 3.2.

**8.16** Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

**8.17** Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor.

**8.18** Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ele adjudicado quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos.

**8.19** O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

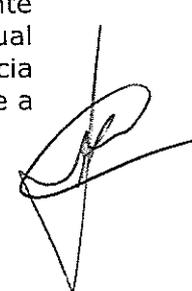
**8.20** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Comissão, bem como pelos licitantes presentes.

**8.21** Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

**8.22** Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

## **9. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**9.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:





**9.1.1** Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>);

**9.1.2** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**9.1.3** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**9.1.4** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU) (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

**9.1.5** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal n.º 8.429, de 02 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.6** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

## **9.2. Habilitação jurídica:**

**9.2.1** no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

**9.2.2** em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**9.2.3** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.2.4** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**9.2.5** decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

**9.2.6** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.2.7** Em se tratando de microempreendedor individual –MEI Certificado da Condição de Microempreendedor Individual –CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portalempreendedor.gov.br](http://www.portalempreendedor.gov.br).

**9.2.8** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

**9.2.9** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: Certidão expedida pela junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro e Integração –DREI.

**9.2.10** Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores.

### **9.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista**

Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a)** prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**b)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**c)** prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

**c.1)** Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

**c.2)** Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

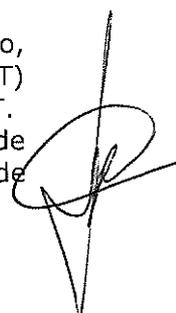
**c.2.1)** caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

**c.3)** Fazenda Municipal: Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede da licitante e/ou da Certidão Quanto a Dívida Ativa do Município expedida;

**d)** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

**e)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

**f)** caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de





comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.3.1** Em se tratando de ME ou EPP, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será registrada a aceitação da proposta da licitante no sistema eletrônico, nos termos do artigo 43, § 1º, da lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

**9.3.2** Nessa hipótese, o(a) Pregoeiro(a) dará ciência às demais licitantes dessa decisão e intimará a licitante detentora da proposta aceita para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração citada neste subitem, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, promover a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**9.3.3** A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas nos subitens acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 87, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e 7º, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

**9.3.4** Na hipótese da não-contratação da ME ou EPP, nos termos previstos no item 5.4, será analisada a documentação de habilitação da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarada vencedora.

**9.3.5** Declaração do licitante (Anexo III) de que não possui em seu quadro de empregados menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme artigo 7º, inciso XXXIII, da CRFB/88

**9.3.6** Declaração de Fatos Impeditivos para Habilitação (ANEXO V);

**9.3.7** As certidões valerão pelos prazos que lhe são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

#### **9.4 Qualificação Econômico-Financeira**

**9.4.1** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devendo apresentar neste balanço índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 0,5 (zero virgula cinco) .

**9.4.1.1** Será considerado como índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo circulante com o Realizável a longo Prazo pela soma do Passivo circulante com o Exigível a Longo Prazo.

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$



Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

**9.4.2** As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela junta comercial.

**9.4.3** Os índices contábeis, calculados pelo licitante para fins de atendimento do dispositivo acima, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do licitante, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

**9.4.4** Prova de capital integralizado ou de patrimônio líquido no mínimo de 5% (cinco) sobre o valor estimado da contratação, na forma prevista pelos § 2º e 3º do Artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato em vigor e devidamente registrado ou pelo Balanço Patrimonial e demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

**9.4.5** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição de até 90 (noventa) dias;

**9.4.6** No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

**9.5** As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial ou extrajudicial.

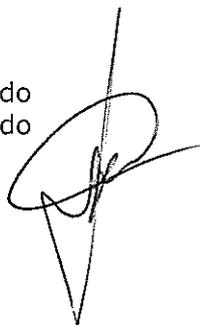
## **9.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**9.5.1** Comprovação de aptidão da licitante (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de certidão(ões) ou atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu, a contento, os itens da mesma natureza ou similar, objeto aqui licitado.

**9.5.1.1** Somente será considerado válido o Atestado que contenha o timbre da referida entidade pública ou privada, CNPJ, endereço, devendo ser datado e assinado por pessoa física identificada por seu nome e cargo na entidade, estando estas informações sujeitas a conferência.

## **10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

por irregularidade até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura do pregão, devendo protocolar o pedido no Protocolo Geral localizado à Avenida Dedo de Deus 1161, de 8:00 (oito) até 17:00 (dezessete) horas;





**10.2.1** Deverá a Autoridade Superior julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis antes da abertura da sessão, auxiliada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

**10.3** Os licitantes poderão formular impugnações ao edital até 2 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão, que deverão ser protocoladas no Protocolo Geral localizado à Avenida Dedo de Deus 1161, de 8:00 (oito) até 17:00 (dezessete) horas;

**10.3.1** Deve a Autoridade Superior julgar e responder à impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas útil antes da abertura da sessão, auxiliada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

**10.4** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

**10.5** A impugnação poderá ter efeito suspensivo, quando a licitação não prosseguir nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes, devendo ser adiada e remarcada.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1** Ao final da sessão e declarada a vencedora da licitação pelo Pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso (registro das razões em ata), quando será concedido o prazo de **3 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**11.2** A não apresentação das razões escritas acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões orais;

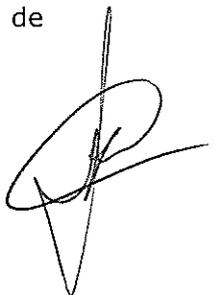
**11.3** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante acarretará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, do objeto da licitação pelo Pregoeiro, ao vencedor;

**11.4** O acolhimento do recurso importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**11.5** Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, protocolados no Protocolo, à Avenida Dedo de Deus, nº 1.161-Centro-Guapimirim-RJ, de 9 (nove) até 17 (dezessete) horas, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à Secretário Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

**11.6** Os recursos relativos às sanções administrativas estão previstos na minuta de contrato.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO :**





**12.1** Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do Pregão à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior (Secretario Municipal de Segurança e Ordem Publica e Defesa Civil );

**12.2** Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a Autoridade Superior (Secretario Municipal de Segurança e Ordem Publica e Defesa Civil , adjudicará e homologará o procedimento;

**12.3** Integra o presente Edital, sob a forma de anexo, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Publica e Defesa Civil e a Adjudicatária;

**12.3.1** No caso de possibilidade e adoção da substituição do Termo de Contrato por um de seus instrumentos hábeis, aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 55 desta Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

**12.4** Integram o instrumento substitutivo do termo de contrato, independentemente de transcrição, as prerrogativas constantes no artigo 58, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993;

**12.5** Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Secretario Municipal Segurança e Ordem Publica e Defesa Civil , será a licitante vencedora convocada, com antecedência mínima de dois dias úteis, pela Secretaria Municipal Segurança e Ordem Publica e Defesa Civil , para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente;

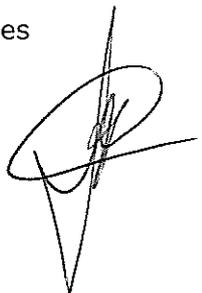
**12.6** Deixando a Adjudicatária de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Pregoeiro, independentemente da aplicação das sanções administrativas a faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

**12.7** A Adjudicatária deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.”.

### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 13.1.1.** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.1.2.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3.** fraudar na execução do contrato;
- 13.1.4.** comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5.** cometer fraude fiscal;
- 13.1.6.** não mantiver a proposta.





**13.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**13.2.1.** advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**13.3.** multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 dias;

**13.3.1.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**13.3.2.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**13.3.3.** impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

**13.3.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**13.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que,

**13.4.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**13.4.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.4.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**13.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 14. DO PAGAMENTO

**14.1.** O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento das notas fiscais pelo setor financeiro, devidamente atestadas pelos fiscais de contrato de recebimento ou acompanhadas do Termo de Recebimento Definitivo.

## 15- DO PRAZO

**15.1** O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua assinatura.

## 16. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**16.1** O prazo de entrega é de até 30 dias, contados a partir do primeiro dia da formalização da contratação, em remessa total, no seguinte endereço: estrada do bananal, nº 1919, bananal – Guapimirim-rj, cep:25.946-440 - telefone: (21) 2632-



2412 - email: leo.sseop@guapimirim.rj.gov.br . De 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 08h00min às 17h00min.

**16.2.** O objeto do Contrato será recebido pela Contratante quando perfeitamente entregue, de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizeram parte do ajuste, nestes termos será recebido pelo fiscal do contrato, da Secretaria de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil.

**16.3.** O fornecimento deverá ser acompanhado da nota fiscal eletrônica, onde deve constar a data da efetuação da entrega, a quantidade entregue e assinatura do responsável pelo recebimento, neste ato, o fiscal de contratos.

**16.4.** os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidade.

**16.5.** o objeto do contrato será recebido da seguinte forma:

**16.5.1.** Definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, conforme especificações deste Termo.

**16.6.** A contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega do objeto licitado deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos fortuitos e/ou de força maior, estranho à vontade das partes, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência.

## **17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** O CNPJ da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ é 39.547.500/0001-83.

**17.2** Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**17.3** A simples participação na licitação implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

**17.4** As normas que disciplinam este pregão presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**17.5** Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às de outras licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.

**17.6** Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

## **18 DO FORO**

**18.1** Fica eleito o foro da cidade de Guapimirim para dirimir quaisquer questões, dúvida ou demandas referentes à execução do objeto desta licitação e adjudicação delas corrente;



**19.** Constituem os Anexos do presente edital:

<b>ANEXO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
I	PROPOSTA DE PREÇO
II	TERMO DE REFERÊNCIA
III	MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO ART. 7º, XXXIII, CF/88
IV	MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
V	DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO
VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
VII	MINUTA DE CONTRATO
VIII	DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**19.1** Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidos junto CPL – Pregoeiro e Equipe de Apoio, na sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ, sito à Av. Dedo de Deus nº 1161, no período das 10:00 às 16:00 horas.

Guapimirim/RJ, 21 de Junho de 2019.

LEONARDO RODRIGUES NEVES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL



PREFEITURA

**GUAPI**SECRETARIA  
MUNICIPAL DE**SEGURANÇA, ORDEM PÚBLICA  
E DEFESA CIVIL**

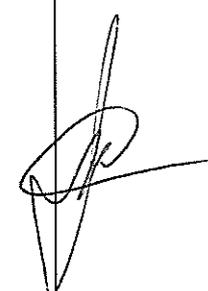
PROCESSO: 288/2019

FOLHA: 239

RÚBRICA:

**ANEXO I****ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO  
PROPOSTA DE PREÇO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2019****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO MOBILIÁRIO  
PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA E DEFESA  
CIVIL.**

IT EM	DESCRIÇÃO	UNI D	QUA NT	MAR CA	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1	ARMÁRIO BAIXO SM MDP. - ARMÁRIO BAIXO - DESCRIÇÃO O ARMÁRIO BAIXO SM MDP DE 15MM E REVESTIDA POR FF (FINISH FOIL), CRIANDO ASSIM UM PRODUTO RESISTENTE A UM USO INTENSO NO DIA A DIA, ELE POSSUI DUAS PORTAS COM PUXADORES DE PLÁSTICO E SEU INTERIOR É DIVIDIDO IGUALMENTE POR UMA PRATELEIRA, SUAS MEDIDAS SÃO DE 75,5 CM X 62 CM X 45 CM. ESPECIFICAÇÕES ALTURA 75CM LARGURA 62CM PROFUNDIDADE 45CM PESO 19,9KG LINHA SM FÊNIX COM FECHADURA NÃO	UND	5		R\$ 397,7250	R\$ 1.988,63
2	ARMÁRIO PRODUZIDO EM MDP. - ESTE ARMÁRIO É PRODUZIDO EM MDP. ELE POSSUI UM DESIGN SIMPLES E COMPACTO PARA QUEM DESEJA GUARDAR BEM SUAS COISAS, ACOMPANHA CHAVE E TEM ESTRUTURA REFORÇADA. ALÉM DISSO, COM SEUS PUXADORES DE POLIPROPENO E SUAS DOBRADIÇAS EM AÇO INOX, ELE PROPORCIONA SUAVIDADE NO ABRIR E FECHAR DO PRODUTO. MODERNO E PRÁTICO, POSSUI 03 PRATELEIRAS E	UND	11		R\$ 921,9740	R\$ 10.141,71





	MUITO ESPAÇO PARA ORGANIZAR O QUE VOCÊ QUISER PODENDO SER IDEAL PARA COMPLETAR SEU ESCRITÓRIO JÁ QUE SE ADEQUA A QUALQUER ESPAÇO. ESPECIFICAÇÕES COR: CASTANHO ALTURA 161CM LARGURA 91CM PROFUNDIDADE 42CM PESO 46,3KG LINHA VERSÁTIL COM FECHADURA SIM MATERIAL MDP					
3	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS CHAPA 24. - ARQUIVO DE AÇO - DESCRIÇÃO ESTE ARQUIVO COM 4 GAVETAS OFERECE A DURABILIDADE E A RESISTÊNCIA DO AÇO EM CHAPA 24 PARA O SEU ESCRITÓRIO. ESPECIFICAÇÕES ALTURA 133CM LARGURA 47CM PROFUNDIDADE 60CM CHAPA 24 LINHA ARTMÓVEIS	UND	23		R\$ 898,3333	R\$ 20.661,67
4	ARQUIVO MÓVEL 2 GAVETAS 1 GAVETÃO. - ARQUIVO MÓVEL 2 GAVETAS 1 GAVETÃO DESCRIÇÃO ESTE GAVETEIRO SEU FORMATO É COMPOSTO POR DUAS GAVETAS SIMPLES E UMA GAVETA GRANDE PARA PASTA SUSPENSA. ELE É CONFECCIONADO EM MDP COM REVESTIMENTO EM BP, 3 GAVETAS, RESISTENTE A RISCOS, A ARRANHÕES E AO CALOR. CONTA TAMBÉM COM ACABAMENTO BRILHANTE, CORREDIÇAS METÁLICAS, PUXADORES DE POLIPROPENO E SAPATAS REGULÁVEIS. ESPECIFICAÇÕES ALTURA 70 CM LARGURA 47 CM PROFUNDIDADE 48 CM	UND	3		R\$ 386,7850	R\$ 1.160,36



	PESO 22030G LINHA VERSALHES POSSUI FECHADURA SIM QTD DE GAVETAS 3					
5	CADEIRA DE ENCOSTO E ASSENTO ACOLCHOADOS - A CADEIRA - ENCOSTO E ASSENTO SÃO ACOLCHOADOS E REVESTIDOS POR TECIDO, BASES FIXAS METÁLICAS. ESPECIFICAÇÕES BASE FIXA ASSENTO: 3 COR DA BASE PRETO COM BRAÇO NÃO LINHA EXPORT MATERIAL TECIDO ALT. MIN ATÉ ASSENTO 45 CM ALT. MIN ATÉ ENCOSTO 82 CM PESO 15,9 KG LARGURA 142 CM PROFUNDIDADE 37 CM	UND	2		R\$ 551,1217	R\$ 1.102,24
6	CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA PRETA - CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA PRETA - DESCRIÇÃO: ESTRUTURA - COM BRAÇO SIM COLEÇÃO TRADICIONAL CARACTERÍSTICAS DO ENCOSTO ANATÔMICA, MDP E PVC NÚMERO DE PÉS 5 PÉS (MATERIAL) NYLON MATERIAL NYLON CARACTERÍSTICAS DO ASSENTO ESPUMA ANATÔMICA, MDP E PVC PESO REAL SUPOSTADO (KG) 120KG PESO LIQ. DO PRODUTO (KG) 12,50KG LARGURA (CM) 68CM FAIXA DE PESO SUPOSTADO (KG) 120KG ESTRUTURA - REGULAGEM DE ALTURA A GÁS SIM COR PRETO ESTILO - ESTRUTURA - GIRATÓRIA SIM REVESTIMENTO TECIDO	UND	11		R\$ 356,05	R\$ 3.916,55



PREFEITURA

**GUAPI**SECRETARIA  
MUNICIPAL DE**SEGURANÇA, ORDEM PÚBLICA  
E DEFESA CIVIL**

PROCESSO: 288/2019

FOLHA: 242

RÚBRICA:

	ALTURA (CM) 103CM DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM C/ PRODUTO (AXLXP) 103X68X61CM PROFUNDIDADE (CM) 61CM ESTRUTURA - RODÍZIO SIM ESTRUTURA - REGULÁVEL SIM					
7	CADEIRA DIRETOR COM BRAÇO. - CADEIRA DIRETOR COM BRAÇO - DESCRIÇÃO CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO, ASSENTO E ENCOSTO ACOLCHOADOS E REVESTIDOS EM TECIDO. ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE NOS ESTOFADOS PARA MAIOR ELASTICIDADE E CONFORTO PARA O USUÁRIO. O BRAÇO COM O MESMO TECIDO AUTOMOTIVO DO ASSENTO E ENCOSTO CRIAM UM ESTILO ÚNICO NO MÓVEL. ESPECIFICAÇÕES BASE GIRATÓRIA COR DA BASE PRETO LINHA SUPER LIGHT MATERIAL TECIDO COM BRAÇO SIM	UND	1		R\$ 583,8425	R\$ 583,84
8	CADEIRA PRESIDENTE DESIGN SOFISTICADO. - A CADEIRA PRESIDENTE DESIGN SOFISTICADO, APOIO PARA BRAÇOS ACOLCHOADO E REVESTIDO EM COURO, REGULAGEM DE ALTURA E RELAX SINCRONIZADO COM AJUSTE DE TENSÃO, QUE MOVIMENTA O ENCOSTO JUNTAMENTE COM O ASSENTO PARA TRÁS COM OPÇÃO DE TRAVA QUANDO O ENCOSTO ESTÁ NA POSIÇÃO VERTICAL.ESPECIFICAÇÕES BASE GIRATÓRIA COR DA BASE PRETO MECANISMO RELAX SINCRONIZADO MATERIAL COURO ALT. MIN ATÉ ASSENTO 52 CM ALT. MAX. ATÉ ASSENTO 64 CM	UND	2		R\$ 1.204,6525	R\$ 2.409,31



PREFEITURA

**GUAPI**SECRETARIA  
MUNICIPAL DE**SEGURANÇA, ORDEM PÚBLICA  
E DEFESA CIVIL**

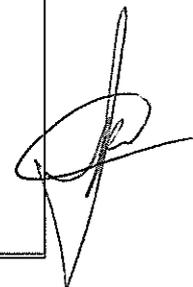
PROCESSO: 288/2019

FOLHA:

243

RÚBRICA: 

	ALT. MAX. ATÉ O BRAÇO 83 CM ALT. MIN ATÉ BRAÇO 69 CM ALT. MIN ATÉ ENCOSTO 111 CM ALT. MAX. ATÉ ENCOSTO 125 CM LARGURA 53 CM PROFUNDIDADE 53 CM					
9	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA BASE PALITO. - A CADEIRA SECRETÁRIA FIXA BASE PALITO, APOIO E ASSENTO ACOLCHOADOS E COSTURADOS À MÃO, ELA É A CADEIRA COM O MENOR PREÇO DA CATEGORIA SEM DEIXAR A DESEJAR NO QUE DIZ RESPEITO A CONFORTO E RESISTÊNCIA. LEVE E BÁSICA ELA SE ADAPTA BEM EM DIFERENTES AMBIENTES. ESPECIFICAÇÕES MATERIAL TECIDO COM BRAÇO NÃO BASE FIXA LINHA EXPORT COR DA BASE PRETO ALT. MIN ATÉ ENCOSTO 81 CM ALT. MIN ATÉ ASSENTO 43 CM LARGURA 40 CM PROFUNDIDADE 37 CM	UND	71		R\$ 168,5367	R\$ 11.966,10
10	ESTANTE DE AÇO REFORÇADA 200CM X 92CM X 30CM COM 6 PRATELEIRAS . - ESTANTE DE AÇO REFORÇADA 200CM X 92CM X 30CM COM 6 PRATELEIRAS - DESCRIÇÃO COMPOSTA POR 4 COLUNAS E 6 PRATELEIRAS. COM AS COLUNAS EM L MEDINDO 3 CM X 3 CM COM FURAÇÃO ALONGADA NA PARTE FRONTAL E TRASEIRA POSSIBILITANDO MAIOR VARIEDADE DE COMBINAÇÕES DE ALTURA DAS PRATELEIRAS PARA SE ADEQUAREM A ALTURA DOS SEUS OBJETOS. AS PRATELEIRAS POSSUEM REFORÇO PARA SUPORTAR	UND	30		R\$ 475,0333	R\$ 14.251,00





PREFEITURA

**GUAPI**SECRETARIA  
MUNICIPAL DE**SEGURANÇA, ORDEM PÚBLICA  
E DEFESA CIVIL**

PROCESSO: 288/2019

FOLHA:

244

RÚBRICA:

	UM PESO MÁXIMO EM CADA UMA DE 40 KG E TAMBÉM POSSUEM FURAÇÃO CENTRAL NAS PARTES FRONTAIS E TRASEIRAS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE OU PARA UNIÃO A OUTRA ESTANTE. ACONSELHAMOS QUE SEJA PARAFUSADA NA PAREDE OU ADQUIRA REFORÇOS TRASEIRO E LATERAL (VENDIDOS SEPARADAMENTE) PARA MAIOR ESTABILIDADE DO PRODUTO. ESPECIFICAÇÕES ALTURA 200 CM LARGURA 91 CM PROFUNDIDADE 30 CM CHAPA 24 REFORÇADA SIM CAPACIDADE 240 KG					
11	MESA AUXILIAR - MESA AUXILIAR - DESCRIÇÃO A MESA AUXILIAR É PRODUZIDA EM MDP DE 15MM E REVESTIDA POR FF (FINISH FOIL), CRIANDO ASSIM UM PRODUTO RESISTENTE A UM USO INTENSO NO DIA A DIA, BEM RESISTENTE ELA CONTA COM A SIMPLICIDADE E ELEGÂNCIA, SUAS MEDIDAS SÃO DE 75,5 CM X 90 CM X 45 CM. ESPECIFICAÇÕES ALTURA 75 CM LARGURA 90 CM PROFUNDIDADE 45 CM LINHA SM FÊNIX COM GAVETA NÃO	UND	10		R\$ 201,68	R\$ 2.016,80
12	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR . - MESA DE REUNIÃO RETANGULAR - DESCRIÇÃO O DIFERENCIAL DESTA MESA É QUE ELA DISPÕE DE CONEXÕES EM FORMA DE TOMADAS PARA CARREGAR NOTEBOOKS E APARELHOS DE TELEFONE CELULAR. ALÉM DE CLARO PODER ACOMODAR ATÉ 10 PESSOAS EM SUA REUNIÃO DE	UND	1		R\$ 1.912,7633	R\$ 1.912,76



PREFEITURA

**GUAPI**SECRETARIA  
MUNICIPAL DE**SEGURANÇA, ORDEM PÚBLICA  
E DEFESA CIVIL**

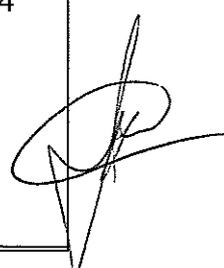
PROCESSO: 288/2019

FOLHA:

245

RÚBRICA: 

	COLABORADORES OU CLIENTES. ESPECIFICAÇÕES: COR: CASTANHO L: 2,50 A: 0,74 P: 1,20					
13	MESA DE REUNIÃO SEMI-OVAL COM CONECTIVIDADE . - MESA DE REUNIÃO SEMI-OVAL COM CONECTIVIDADE - DESCRIÇÃO ESTA MESA DE FORMATO SEMI-OVAL NAS SUAS EXTREMIDADES DEFINE UMA PROXIMIDADE MAIOR ENTRE OS PARTICIPANTES DE UMA REUNIÃO NA SUA EMPRESA SEJA DE COLABORADORES, CLIENTES OU FORNECEDORES. COMPORTANDO EM TORNO DE 8 PESSOAS. ESPECIFICAÇÕES ALTURA 74CM LARGURA 180CM PROFUNDIDADE 90CM LINHA ALFAMOB CORPORTATIVO	UND	1		R\$ 678,8025	R\$ 678,80
14	MESA EXECUTIVA COM ARMÁRIO LADO ESQUERDO - MESA EXECUTIVA COM ARMÁRIO LADO ESQUERDO - DESCRIÇÃO MESA EXECUTIVA COM ARMÁRIO LATERAL QUE CONTÉM 1 PRATELEIRA, 4 GAVETAS, 1 FECHADURA E UMA PORTA COM FECHADURA. ESPECIFICAÇÕES COR: CASTANHO ALTURA 74CM LARGURA 200CM PROFUNDIDADE 200CM LINHA TECMOB	UND	1		R\$ 2.800,5833	R\$ 2.800,58
15	MESA REDONDA TAMPO EM MDP. - MESA REDONDA - DESCRIÇÃO MESA REDONDA TAMPO EM MDP COM 110 CM DE DIÂMETRO PRESO POR UM PÉ CILÍNDRICO METÁLICO COM ALTURA DE 74 CM. REÚNA	UND	1		R\$ 453,7425	R\$ 453,74





PREFEITURA

**GUAPI**SECRETARIA  
MUNICIPAL DE**SEGURANÇA, ORDEM PÚBLICA  
E DEFESA CIVIL**

PROCESSO: 288/2019

FOLHA: 246

RÚBRICA: 

	ATÉ 4 SÓCIOS OU COLABORADORES EM UMA REUNIÃO MAIS PRÓXIMA PARA DECISÕES RÁPIDAS NESTA MESA REDONDA.  ESPECIFICAÇÕES ALTURA 74CM LARGURA 110CM LINHA ALFAMOB CORPORTATIVO					
16	MESA REUNIÃO RETANGULAR COM PÉ PAINEL SIMPLES. - MESA REUNIÃO RETANGULAR COM PÉ PAINEL SIMPLES - DESCRIÇÃO COM SEUS PRODUTOS DIFERENCIADOS UNE A ROBUSTEZ DE SEUS 40MM DE ESPESSURA E A VERSATILIDADE DE UMA LINHA COMPETITIVA. IDEAL PARA O SEU ESCRITÓRIO, POSSUI DESIGN ELEGANTE E REBUSCADO PARA DAR UM NOVO VISUAL AO SEU AMBIENTE.  ESPECIFICAÇÕES ALTURA 73 CM LARGURA 200 CM PROFUNDIDADE 90 CM LINHA CROÁCIA	UND	1		R\$ 687,7775	R\$ 687,78
17	MESA SECRETÁRIA COM 2 GAVETAS COM A 74 X L 120 X P 60 (CM) - DESCRIÇÃO MESA SECRETÁRIA COM 2GAVETAS COM A 74 X L 120 X P 60(CM), FÁBRICADA EM MDP DE 25MM, FITA DE BORDO COM 1MM NOS TAMPOS E 0,45MM NO RESTANTE ACABADAS EM BP, QUE REVESTEM MELAMINICAMENTE PARA TORNÁ-LA ALTAMENTE RESISTENTE AO DESGASTE E AOS RISCOS. SEUS PÉS SÃO DE AÇO CARBONO 1006 COM PINTURA EPÓXI PÓ E NIVELADOR DE ALTURA, PROPORCIONANDO ENORME ESTABILIDADE E CONFORTO. ESPECIFICAÇÕES COR: CASTANHO	UND	22		R\$ 463,7267	R\$ 10.201,99





PREFEITURA

**GUAPI**

SECRETARIA MUNICIPAL DE

**SEGURANÇA, ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL**

PROCESSO: 288/2019

FOLHA: 247

RÚBRICA:

	ALTURA 74 CM LARGURA 120 CM PROFUNDIDADE 60 CM LINHA SM ALFA COR DO PÉ PRETO					
18	POLTRONA 2 LUGARES - POLTRONA 2 LUGARES DESCRIÇÃO: PESO SUPPORTADO 200 KG/TIPO DE ASSENTO FIXO/TIPO DE ENCOSTO FIXO/ACOMPANHA ALMOFADAS EXTRAS NÃO ACOMPANHA CHAISE NÃO ALMOFADA DO SSENTO FIXA ALMOFADA DO ENCOSTO FIXA /ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO 45 CM/ALTURA DO ENCOSTO 82 CM/ALTURA DOS PÉS 20 CM/ENCHIMENTO DO BRAÇO ESPUMA D-20/MATERIAL DOS PÉS ALUMÍNIO NECESSITA MONTAGEM NÃO POSSUI APOIO PARA BRAÇOS SIM/ SUPORTA ATÉ (KG) 100 KG POR ASSENTO.POSSUI PÉS 04 /RECLINÁVEL NÃO /RETRÁTIL NÃO/REVESTIMENTO DO ASSENTO CORINO/ VESTIMENTO DO BRAÇO CORINO /REVESTIMENTO DO ENCOSTO CORINO /ESTILO MODERNO/COMPOSIÇÃO 90 % EUCALIPTO/ 10 % MDF/ ITENS INCLUSOS 1 POLTRONA/SISTEMA DE MONTAGEM SIM/AMBIENTE SALA DE ESTAR/PROFUNDIDADE 82 CM/COR PRETO/ESTILO DE COR PRETO/ACABAMENTO DOS PÉS PARAFUSO/EXTENSÍVEL NÃO/FIRMEZA DO ASSENTO MÉDIO/REVESTIMENTO /ORINO/ALTURA 82 CM/LARGURA 102 CM/COR PREDOMINANTE PRETO/	UND	2		R\$ 985,0025	R\$ 1.970,01
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 88.903,87</b>

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS.**



PREFEITURA

**GUAPI**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE

**SEGURANÇA, ORDEM PÚBLICA  
E DEFESA CIVIL**

PROCESSO: 288/2019

FOLHA:

248

RÚBRICA: 

**DECLARAR EXPRESSAMENTE, NA PROPOSTA, DE QUE ATENDE TODAS AS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS, DE PRAZOS DE ENTREGA E QUANTIDADES.**

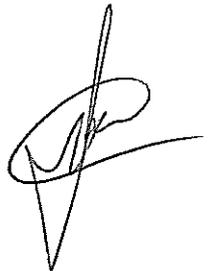
**PRAZO DE PAGAMENTO:** Até 30(trinta) dias após o fornecimento.

**LOCAL DO FORNECIMENTO:** Estrada do Bananal, nº 1919-Bananal-Guapimirim, de segunda a sexta feira, das 8h00 às 17h00.

**PRAZO DO FORNECIMENTO :** O prazo de vigência deste Contrato será de 06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura. Os produtos deverão ser entregues, em única parcela. A entrega deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de fornecimento.

**OBS: A empresa declarada vencedora apresentará, no prazo de até 48(quarenta e oito) horas, à partir do resultado final da habilitação declarando a licitante vencedora, nova planilha detalha respeitando o valor final da licitação.**

**PREGAÇÃO**





PREFEITURA

**GUAPI**SECRETARIA  
MUNICIPAL DE**SEGURANÇA, ORDEM PÚBLICA  
E DEFESA CIVIL**

PROCESSO: 288/2019

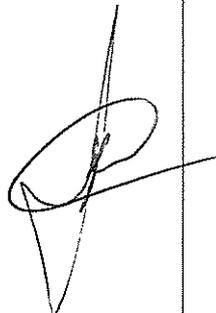
FOLHA:

249

RÚBRICA: **ANEXO II****TERMO DE REFERÊNCIA****1.OBJETO**

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para fornecimento mobiliário para atender as necessidades desta Secretaria, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

**1.1.ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA DO OBJETO**

LISTAGEM DE MATERIAL				
ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QTD.	SETOR REQUISITANTE
01	UND.	A cadeira Presidente design sofisticado, apoio para braços acolchoado e revestido em couro, regulagem de altura e relax sincronizado com ajuste de tensão, que movimenta o encosto juntamente com o assento para trás com opção de trava quando o encosto está na posição vertical.ESPECIFICAÇÕES Base Giratória Cor da Base Preto Mecanismo Relax Sincronizado Material Couro Alt. Min até assento 52 Cm Alt. max. até assento 64 Cm Alt. max. até o braço 83 Cm Alt. Min até Braço 69 Cm Alt. Min até encosto 111 Cm Alt. Max. até encosto 125 Cm Largura 53 cm Profundidade 53 cm	02	SECRETARIA DE SEGURANÇA
02	UND.	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR - DESCRIÇÃO O diferencial desta mesa é que ela dispõe de conexões em forma de tomadas para carregar notebooks e aparelhos de telefone celular. Além de claro poder acomodar até 10 pessoas em sua reunião de colaboradores ou clientes. Especificações: Cor: Castanho L: 2,50 A: 0,74 P: 1,20	01	SECRETARIA DE SEGURANÇA 



03	UND.	<p>MESA EXECUTIVA COM ARMÁRIO LADO ESQUERDO - DESCRIÇÃO Mesa executiva com armário lateral que contém 1 prateleira, 4 gavetas, 1 fechadura e uma porta com fechadura.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES Cor: castanho Altura 74cm Largura 200cm Profundidade 200cm Linha Tecmob</p>	01	SECRETARIA DE SEGURANÇA
04	UND.	<p>Cadeira de Escritório Giratória Preta - Descrição:</p> <p>Estrutura - Com Braço Sim Coleção Tradicional Características do Encosto Anatômica, MDP e PVC Número de Pés 5 Pés (Material) Nylon Material Nylon Características do Assento Espuma Anatômica, MDP e PVC Peso Real Suportado (Kg) 120Kg Peso liq. do produto (Kg) 12,50Kg Largura (cm) 68cm Faixa de Peso Suportado (Kg) 120Kg Estrutura - Regulagem de Altura a Gás Sim Cor Preto Estilo Estrutura - Giratória Sim Revestimento Tecido Altura (cm) 103cm Dimensões aproximadas da embalagem c/ produto (AxLxP) 103x68x61cm Profundidade (cm) 61cm Estrutura - Rodízio Sim Estrutura - Regulável Sim</p>	11	SECRETARIA DE SEGURANÇA
05	UND.	<p>DESCRIÇÃO Este armário é produzido em MDP. Ele possui um design simples e compacto para quem deseja guardar bem suas coisas, acompanha chave e tem estrutura reforçada. Além disso, com seus puxadores de polipropeno e suas dobradiças em aço inox, ele proporciona suavidade no abrir e fechar do produto. Moderno e prático, possui 03 prateleiras e muito espaço para organizar o que você quiser podendo ser ideal para completar seu escritório já que se adequa a qualquer espaço.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES Cor: castanho Altura 161cm</p>	11	SECRETARIA DE SEGURANÇA



PREFEITURA

**GUAPI**SECRETARIA  
MUNICIPAL DE**SEGURANÇA, ORDEM PÚBLICA  
E DEFESA CIVIL**

PROCESSO: 288/2019

FOLHA: 251

RÚBRICA:

		Largura 91cm Profundidade 42cm Peso 46,3kg Linha Versátil Com Fechadura Sim Material MDP		
06	UND.	Arquivo de aço - DESCRIÇÃO Este arquivo com 4 gavetas oferece a durabilidade e a resistência do aço em chapa 24 para o seu escritório. ESPECIFICAÇÕES Altura 133cm Largura 47cm Profundidade 60cm Chapa 24 Linha Artmóveis	23	SECRETARIA DE SEGURANÇA
07	UND.	ESTANTE DE AÇO REFORÇADA 200CM X 92CM X 30CM COM 6 PRATELEIRAS - DESCRIÇÃO Composta por 4 colunas e 6 prateleiras. Com as colunas em L medindo 3 cm x 3 cm com furação alongada na parte frontal e traseira possibilitando maior variedade de combinações de altura das prateleiras para se adequarem a altura dos seus objetos. As prateleiras possuem reforço para suportar um peso máximo em cada uma de 40 Kg e também possuem furação central nas partes frontais e traseiras para fixação na parede ou para união a outra estante. Aconselhamos que seja parafusada na parede ou adquira reforços traseiro e lateral (vendidos separadamente) para maior estabilidade do produto. ESPECIFICAÇÕES Altura 200 cm Largura 91 cm Profundidade 30 cm Chapa 24 Reforçada Sim Capacidade 240 kg	30	SECRETARIA DE SEGURANÇA
08	UND.	CADEIRA DIRETOR COM BRAÇO - DESCRIÇÃO Cadeira giratória com braço, assento e encosto acolchoados e revestidos em tecido. Espuma injetada de alta densidade nos estofados para maior elasticidade e conforto para o usuário. O braço com o mesmo tecido automotivo do assento e encosto criam um estilo único no móvel. ESPECIFICAÇÕES Base Giratória Cor da Base Preto Linha Super Light	01	SECRETARIA DE SEGURANÇA 



PREFEITURA

**GUAPI**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE

**SEGURANÇA, ORDEM PÚBLICA  
E DEFESA CIVIL**

PROCESSO: 288/2019

FOLHA: 252

RÚBRICA:

		Material Com braço	Tecido Sim		
09	UND.	<p>DESCRIÇÃO            mesa Secretária com 2 gavetas Com A 74 x L 120 x P 60(cm), fabricada em MDP de 25mm, fita de bordo com 1mm nos tampos e 0,45mm no restante acabadas em BP, que revestem melaminicamente para torná-la altamente resistente ao desgaste e aos riscos. Seus pés são de aço carbono 1006 com pintura epóxi pó e nivelador de altura, proporcionando enorme estabilidade e conforto.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES            Cor: castanho            Altura 74 cm            Largura 120 cm            Profundidade 60 cm            Linha Sm Alfa            Cor do pé PRETO</p>		22	SECRETARIA DE SEGURANÇA
10	UND.	<p>DESCRIÇÃO            A cadeira secretária fixa base palito, apoio e assento acolchoados e costurados à mão, ela é a cadeira com o menor preço da categoria sem deixar a desejar no que diz respeito a conforto e resistência. Leve e básica ela se adapta bem em diferentes ambientes.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES            Material Tecido            Com Braço Não            Base Fixa            Linha Export            Cor da Base Preto            Alt. min até encosto 81 Cm            Alt. min até assento 43 Cm            Largura 40 cm            Profundidade 37 cm</p>		71	SECRETARIA DE SEGURANÇA
10	UND.	<p>Poltrona 2 Lugares            Descrição:            Peso suportado 200 kg            Tipo de Assento Fixo            Tipo de Encosto Fixo            Acompanha Almofadas extras Não            Acompanha Chaise Não            Almofada do assento Fixa            Almofada do encosto Fixa            Altura do assento até o chão 45 cm            Altura do Encosto 82 cm            Altura dos Pés 20 cm            Enchimento do Braço Espuma D-20            Material dos Pés Alumínio            Necessita Montagem Não            Possui Apoio para Braços Sim            Suporta até (kg) 100 kg por assento.</p>		2	SECRETARIA DE SEGURANÇA



PREFEITURA

**GUAPI**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE

**SEGURANÇA, ORDEM PÚBLICA  
E DEFESA CIVIL**

PROCESSO: 288/2019

FOLHA: 253

RÚBRICA:

		<p>Possui Pés 04  Reclinável Não  Retrátil Não  Revestimento do Assento Corino  Revestimento do Braço Corino  Revestimento do Encosto Corino  Estilo Moderno  Composição 90 % Eucallpto/ 10 % MDF  Itens Inclusos1 Poltrona  Sistema de Montagem Sim  Ambiente Sala de Estar  Profundidade 82 cm  Cor Preto  Estilo de Cor Preto  Acabamento dos Pés Parafuso  Extensível Não  Firmeza do Assento Médio  Revestimento Corino  Altura 82 cm  Largura 102 cm  Cor Predominante Preto</p> <p>Enchimento do Assento Espuma D-20  Enchimento do Encosto Espuma D-20  Material da Estrutura Eucalipto/ MDF  Material Principal Eucalipto/ MDF  Possui Rodízio Não  Quantidade de Lugares 02</p>		
11	UND.	<p>MESA AUXILIAR - DESCRIÇÃO  A mesa auxiliar é produzida em MDP de 15mm e revestida por FF (Finish Foil), criando assim um produto resistente a um uso intenso no dia a dia, bem resistente ela conta com a simplicidade e elegância, suas medidas são de 75,5 cm x 90 cm x 45 cm.  ESPECIFICAÇÕES  Altura 75 cm  Largura 90 cm  Profundidade 45 cm  Linha SM Fênix  Com Gaveta Não</p>	10	SECRETARIA DE SEGURANÇA
12	UND.	<p>MESA DE REUNIÃO SEMI-OVAL COM CONECTIVIDADE - DESCRIÇÃO  Esta mesa de formato semi-oval nas suas extremidades define uma proximidade maior entre os participantes de uma reunião na sua empresa seja de colaboradores, clientes ou fornecedores. Comportando em torno de 8 pessoas.  ESPECIFICAÇÕES  Altura 74cm  Largura 180cm  Profundidade 90cm  Linha Alfamob Corportativo</p>	01	SECRETARIA DE SEGURANÇA



13	UND.	<p>MESA REUNIÃO RETANGULAR COM PÉ PAINEL SIMPLES - DESCRIÇÃO Com seus produtos diferenciados une a robustez de seus 40mm de espessura e a versatilidade de uma linha competitiva. Ideal para o seu escritório, possui design elegante e rebuscado para dar um novo visual ao seu ambiente.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES Altura 73 Cm Largura 200 Cm Profundidade 90 Cm Linha Croácia</p>	01	SECRETARIA DE SEGURANÇA
14	UND.	<p>MESA REDONDA - DESCRIÇÃO Mesa redonda Tampo em MDP com 110 cm de diâmetro preso por um pé cilíndrico metálico com altura de 74 cm. Reúna até 4 sócios ou colaboradores em uma reunião mais próxima para decisões rápidas nesta mesa redonda.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES Altura 74cm Largura 110cm Linha Alfamob Corporativo</p>	01	SECRETARIA DE SEGURANÇA
15	UND.	<p>DESCRIÇÃO A cadeira - encosto e assento são acolchoados e revestidos por tecido, bases fixas metálicas.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES Base Fixa Assento: 3 Cor da Base Preto Com Braço Não Linha Export Material Tecido Alt. Min até assento 45 Cm Alt. Min até encosto 82 Cm Peso 15,9 kg Largura 142 cm Profundidade 37 cm</p>	02	SECRETARIA DE SEGURANÇA
16	UND.	<p>ARMÁRIO BAIXO - DESCRIÇÃO O armário baixo SM MDP de 15mm e revestida por FF (Finish Foil), criando assim um produto resistente a um uso intenso no dia a dia, ele possui duas portas com puxadores de plástico e seu interior é dividido igualmente por uma prateleira, suas medidas são de 75,5 cm x 62 cm x 45 cm. ESPECIFICAÇÕES Altura 75cm Largura 62cm Profundidade 45cm</p>	05	SECRETARIA DE SEGURANÇA 



		Peso 19,9kg Linha Sm Fênix Com fechadura Não		
17	UND.	ARQUIVO MÓVEL 2 GAVETAS 1 GAVETÃO DESCRIÇÃO Este gaveteiro Seu formato é composto por duas gavetas simples e uma gaveta grande para pasta suspensa. Ele é confeccionado em MDP com revestimento em BP, 3 gavetas, resistente a riscos, a arranhões e ao calor. Conta também com acabamento brilhante, corredeiras metálicas, puxadores de polipropeno e sapatas reguláveis. ESPECIFICAÇÕES Altura 70 Cm Largura 47 Cm Profundidade 48 Cm Peso 22030g Linha Versalhes Possui fechadura Sim Qtd de gavetas 3	03	SECRETARIA DE SEGURANÇA

## 2.JUSTIFICATIVA

Este projeto tem como escopo estruturar a Secretaria de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil.

Tendo em vista que esta secretaria foi criada no ano de 2017 e não possui estrutura adequada para exercer as suas atividades, faz-se necessário a aquisição dos móveis constantes neste termo de referência

Atualmente, a esta Secretaria possui móveis inadequados às suas necessidades, seja pelas características ergonômicas, seja por não apresentarem condições de uso. A maioria dos móveis ainda em uso foram cedidos por outros órgãos e se encontram obsoletos.

Ao longo dos 2 (dois) últimos anos a Secretaria de Segurança foi adquirindo móveis e equipamentos dentro de seus limites orçamentários, para atender as suas necessidades. Entretanto, com o término da obra onde será a Sede desta Secretaria, faz-se necessário a aquisição de móveis, em decorrência de uma enorme carência, que gera o desconforto no atendimento aos necessitados, bem como no exercício das atividades dos servidores.

Como parte dos procedimentos necessários ao perfeito funcionamento dos ambientes de

trabalho da Secretaria de Segurança, faz-se necessário, que sejam adquiridos móveis de forma a possibilitar a utilização das unidades, na intenção de aparelhar e possibilitar a obtenção de um espaço físico satisfatório, visando um ambiente laboral ergonômico e que torne o atendimento mais eficiente aos assistidos.

## 3.DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto Municipal 1.302 de 03 de Setembro de 2018.

## 4.FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO DO CERTAME



PREFEITURA

**GUAPI**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE

**SEGURANÇA, ORDEM PÚBLICA  
E DEFESA CIVIL**

PROCESSO: 288/2019

FOLHA: 256

RÚBRICA: ✓

4.1. O objeto do certame visa o fornecimento mobiliário para atender as necessidades desta Secretaria..

4.2. Os produtos deverão ser entregues, em única parcela.

4.3. Os produtos deverão ser entregues em quantidade, local e horário, conforme descrito neste Termo de Referência.

#### 5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA.

O preço unitário e total proposto para o objeto ofertado, expresso em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, garantia, fornecimento de certidões e documentos, encargos trabalhistas, previdenciárias, comerciais, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas, encargos de qualquer natureza, etc).

A proposta de preço deverá limitar-se ao objeto deste termo de referência, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista;

#### 6. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias corridos. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 dias corridos. Caso seja indicado prazo de validade da proposta inferior ao mínimo permitido, o pregoeiro efetuará diligência para confirmação, alteração ou desclassificação, conforme for o caso;

#### 7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O objeto da presente contratação destina-se ao fornecimento de produtos caracterizados como comuns, assim entendidos, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade estejam objetivamente definidos, utilizando-se de especificações usuais no mercado e que, portanto, seja adotada a modalidade de licitação adequada.

7.2. Recomenda-se ainda que o julgamento das propostas de preços seja pelo critério do MENOR PREÇO, sendo declarada vencedora a licitante que apresentar o Menor Preço e que atenda a todos os requisitos e exigências do certame.

#### 8. PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses a contar da data de assinatura, devendo a entrega ser realizada em até 30 (trinta) dias após a emissão de ordem de fornecimento emitida pela Secretaria de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil.

8.2. Em caso de culpa da Administração ou caso fortuito ou força maior, o contrato poderá ter sua vigência prorrogada por igual período.

8.3. Por tratar-se da aquisição de equipamento permanente no ato do recebimento, a nota fiscal deverá ser encaminhada ao Departamento de Patrimônio para incorporação do bem

#### 9. LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIO DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O prazo de entrega é de até 30 dias, contados a partir do primeiro dia da formalização da contratação, em remessa total, no seguinte endereço: estrada do bananal, nº 1919, bananal – Guapimirim-rj, cep:25.946-440 - telefone: (21) 2632-



2412 - email: leo.sseop@guapimirim.rj.gov.br . De 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 08h00min às 17h00min.

9.2. O objeto do Contrato será recebido pela Contratante quando perfeitamente entregue, de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizeram parte do ajuste, nestes termos será recebido pelo fiscal do contrato, da Secretaria de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil.

9.3. O fornecimento deverá ser acompanhado da nota fiscal eletrônica, onde deve constar a data da efetuação da entrega, a quantidade entregue e assinatura do responsável pelo recebimento, neste ato, o fiscal de contratos.

9.4. os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidade.

9.5. o objeto do contrato será recebido da seguinte forma:

9.5.1. Definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, conforme especificações deste Termo.

9.6. A contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega do objeto licitado deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos fortuitos e/ou de força maior, estranho à vontade das partes, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência.

## 10. GARANTIA

A garantia para todos os itens será aquela, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento entregue, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. A licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante, quando houver.

A garantia de funcionamento e assistência técnica será prestada, sem quaisquer ônus para a Contratante, executando as medidas necessárias para a conservação e os cuidados técnicos indispensáveis ao funcionamento regular e permanente dos equipamentos fornecidos, de acordo com o estabelecido na proposta comercial e no manual do fabricante.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA

**GUAPI**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE

**SEGURANÇA, ORDEM PÚBLICA  
E DEFESA CIVIL**

PROCESSO: 288/2019

FOLHA:

258

RÚBRICA: 

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

12.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento das notas fiscais pelo setor financeiro dos Órgãos/Entidades Participantes, devidamente atestadas pela comissão de recebimento ou acompanhadas do Termo de Recebimento Definitivo.

## 14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de aptidão da licitante (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de certidão(ões) ou atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu, a contento, os itens da mesma natureza ou similar, objeto aqui licitado.

Somente será considerado válido o Atestado que contenha o timbre da referida entidade pública ou privada, CNPJ, endereço, devendo ser datado e assinado por pessoa física identificada por seu nome e cargo na entidade, estando estas informações sujeitas a conferência.

## 15. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

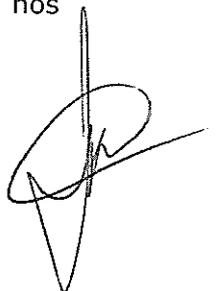
15.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

15.1.1. contratação de pessoa jurídica, para fornecimento mobiliário para atender as necessidades desta Secretaria..

15.1.2. Todos os materiais fornecidos pela Contratada, que serão empregados nos serviços, deverão possuir garantia pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

## 16. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.





## 17. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 18. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

18.1. O acompanhamento e fiscalização do objeto consistem na verificação da conformidade da entrega dos produtos supracitados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2. A verificação da adequação dos materiais entregues deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

18.3. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4. O controle e fiscalização do objeto deste Termo de Referência será exercida pelos fiscais de contratos, assim designados: O senhor Marcelo Silva Barboteo – matrícula: 13392-2, bem como o senhor Gabriel Augusto Cidade da Costa 1367188.

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

19.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

19.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.3. fraudar na execução do contrato;

19.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

19.1.5. cometer fraude fiscal;

19.1.6. não mantiver a proposta.

19.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

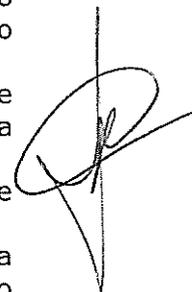
19.3. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 dias;

19.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

19.3.2. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.3.3. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

19.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a





PREFEITURA

**GUAPI**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE

**SEGURANÇA, ORDEM PÚBLICA  
E DEFESA CIVIL**

PROCESSO: 288/2019

FOLHA:

260

RÚBRICA: 

penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

19.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### 20. BLOCO DE FINANCIAMENTO

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO	FONTE
04.122.0002.1.002	4490.52.00	004

Guapimirim, 15 de Abril de 2019.

  
LEONARDO RODRIGUES NEVES  
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL



**ANEXO III**

*(Papel timbrado ou carimbo da empresa)*

**DECLARAÇÃO**

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ  
....., com endereço à....., declara, em  
atendimento ao previsto no item 9.3.5 do Edital **Pregão Presencial nº 44/2019**,  
que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18  
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos  
em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso, nos termos do  
inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República Federativa do Brasil.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

**PREGÃO**



**ANEXO IV**

*(Papel timbrado ou carimbo da empresa)*

**CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)**

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ .....,  
com endereço à....., através do seu .....  
(proprietário, sócio-proprietário, presidente, gerente, diretor),  
.....(*nacionalidade*), .....(*estado civil*), portador do RG n  
....., CPF n. ...., residente à  
....., **CONSTITUI** como seu representante no certame licitatório  
- modalidade **Pregão Presencial n. 44/2019** a ser realizado pela Prefeitura  
Municipal de Guapimirim/RJ, o Sr.(a) ....., (*nacionalidade*),  
.....(*estado civil*), portador do RG n ....., CPF n.  
....., residente à ....., que poderá formular  
ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em  
nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de  
recursos.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

**PREGÃO**



PREFEITURA

**GUAPI**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE

**SEGURANÇA, ORDEM PÚBLICA  
E DEFESA CIVIL**

PROCESSO: 288/2019

FOLHA: 263

RÚBRICA: 

**ANEXO V**

**Modelo de Declaração**

*(Papel timbrado ou carimbo da empresa)*

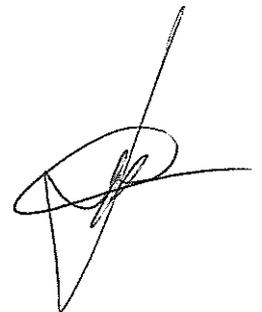
**DECLARAÇÃO**

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ  
....., com endereço à....., declara, em  
conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei n. 8.666/93, que não existem  
fatos supervenientes ao seu cadastramento, que sejam impeditivos de sua  
habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

**PRECATÓRIO**





PREFEITURA

**GUAPI**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE

**SEGURANÇA, ORDEM PÚBLICA  
E DEFESA CIVIL**

PROCESSO: 288/2019

FOLHA: 264

RÚBRICA: ✓

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS  
DE HABILITAÇÃO.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2019.

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, **DECLARO (AMOS)** que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa ..... , cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2019**, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO MOBILIÁRIO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL.**

..... de ..... de 2019.

.....  
(Assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA

**GUAPI**SECRETARIA  
MUNICIPAL DE**SEGURANÇA, ORDEM PÚBLICA  
E DEFESA CIVIL**

PROCESSO: 288/2019

FOLHA: 265  
RÚBRICA: **ANEXO VII****MINUTA DE CONTRATO Nº. XXX/2019.**

Contrato nº \_\_\_ / \_\_\_

**CONTRATO DE COMPRA DE \_\_\_\_\_** QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
GUAPIMIRIM, POR (NOME DO ÓRGÃO) E A  
\_\_\_\_\_.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, doravante denominado **CONTRATANTE**, situada na Rua Dedo de Deus, 1161, Bairro Centro, Cidade Guapimirim e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.547.500/0001-83, representado neste ato por seu Prefeito JOCELITO PEREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 078757762, expedida pelo IFP-RJ e com o CPF nº 928.089.807-87, que delega competência através do Decreto nº XXXX ao Ilmo XXXXXXXXX e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, domiciliada na Rua \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO de \_\_\_\_\_, com fundamento no processo administrativo nº \_\_\_\_\_, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FORMA DE FORNECIMENTO**

O presente CONTRATO tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO MOBILIÁRIO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL**, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de contrato terá duração de 06(seis) meses, contados a partir data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações da Contratante:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

PARÁGRAFO SEGUNDO verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

PARÁGRAFO TERCEIRO comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



PREFEITURA

**GUAPI**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE

**SEGURANÇA, ORDEM PÚBLICA  
E DEFESA CIVIL**

PROCESSO: 288/2019

FOLHA: 266  
RÚBRICA:

PARÁGRAFO QUARTO acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

PARÁGRAFO QUINTO. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

PARÁGRAFO SEXTO A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

PARÁGRAFO PRIMEIRO A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

b) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

PARÁGRAFO SEGUNDO responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

PARÁGRAFO TERCEIRO substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

PARÁGRAFO QUARTO comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

PARÁGRAFO QUINTO manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PARÁGRAFO SEXTO Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de \_\_\_\_\_, assim classificados:

Natureza das Despesas:

Programa de Trabalho:

Nota de Empenho:

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

#### **CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO:**

**Dá-se a este contrato valor total de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).**



PREFEITURA

**GUAPI**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE

**SEGURANÇA, ORDEM PÚBLICA  
E DEFESA CIVIL**

PROCESSO: 288/2019

FOLHA: 267  
RÚBRICA: 

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

PARÁGRAFO SEGUNDO O prazo de entrega é de até 30 dias, contados a partir do primeiro dia da formalização da contratação, em remessa total, no seguinte endereço: estrada do bananal, nº 1919, bananal – Guapimirim-rj, cep:25.946-440 - telefone: (21) 2632-2412 - email: leo.sseop@guapimirim.rj.gov.br . De 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 08h00min às 17h00min. Os produtos deverão ser entregues, em única parcela.

PARAGRAFO TERCEIRO O objeto do Contrato será recebido pela Contratante quando perfeitamente entregue, de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizeram parte do ajuste, nestes termos será recebido pelo fiscal do contrato, da Secretaria de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil.

PARÁGRAFO QUARTO O fornecimento deverá ser acompanhado da nota fiscal eletrônica, onde deve constar a data da efetuação da entrega, a quantidade entregue e assinatura do responsável pelo recebimento, neste ato, o fiscal de contratos.

PARÁGRAFO QUINTO os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO SEXTO. o objeto do contrato será recebido da seguinte forma:

- a). Definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, conforme especificações deste Termo.

PARÁGRAFO SETIMO A contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega do objeto licitado deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos fortuitos e/ou de força maior, estranho à vontade das partes, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência.

### **CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE**

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento das notas fiscais pelo setor financeiro, devidamente atestadas pelos

fiscais de contrato de recebimento ou acompanhadas do Termo de Recebimento Definitivo

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO A rescisão do contrato poderá ser:

- a) A determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados no artigo 78, incisos I a XVII, XVIII, DA Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação;

PARÁGRAFO QUARTO A rescisão de que trata a subcláusula a) acarreta as seguintes conseqüências, no que couber, sem prejuízos das sanções previstas neste Contrato:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do artigo 58, inciso V, da Lei Federal nº 8.666, 21 d junho de 1993 desta Lei;
- c) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração;



PARÁGRAFO QUINTO A rescisão operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Boletim Informativo Oficial;

PARÁGRAFO SEXTO Rescindido o Contrato, o CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar;

PARÁGRAFO SÉTIMO Na hipótese da rescisão, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, ou, ainda, sobre o valor do contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula sexta, deste contrato;

a) A multa referida na subcláusula anterior não tem caráter compensatório e será descontada no valor da garantia se houver;

b) Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE;

PARÁGRAFO OITAVO Nos casos de rescisão sem culpa da CONTRATADA, O CONTRATANTE deverá promover:

a) a devolução da garantia;

b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;

d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

PARÁGRAFO NONO Na hipótese de rescisão por culpa do CONTRATADO, este somente terá direito ao saldo das faturas relativos ao objeto medido e aceitos até a da rescisão, após a compensação prevista nas subcláusulas a) e b);

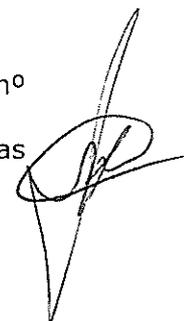
PARÁGRAFO DÉCIMO No caso de rescisão amigável, esta será reduzida a tempo tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim, e à devolução da garantia se houver

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

a). inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b). ensejar o retardamento da execução do objeto;





PREFEITURA

**GUAPI**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE

**SEGURANÇA, ORDEM PÚBLICA  
E DEFESA CIVIL**

PROCESSO: 288/2019

FOLHA: 270

RÚBRICA: 

- c). fraudar na execução do contrato;
- d). comportar-se de modo inidôneo;
- e). cometer fraude fiscal;
- f). não manter a proposta.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a). advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 dias;

- a). em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- b). suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- c). impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- d). declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**PARÁGRAFO QUARTO** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- A). tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b). tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c). demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**PARÁGRAFO QUINTO** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**PARÁGRAFO SEXTO** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento,



além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e exposto consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual elencados:

a) a falta de cumprimento ou o irregular cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; b) a demora na execução, capaz de fazer presumir a não conclusão de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos estipulados; c) o atraso no início de obra, serviço ou fornecimento; d) a paralisação parcial ou total de obra, serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração; e) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a verificação de insolvência do contratante, na forma da lei; f) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratante; g) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato; h) razões de interesse do serviço público, a juízo da autoridade; i) a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração;

II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.



PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTO: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: SUBCONTRATAÇÃO**

20.1 É defeso a subcontratação do objeto principal do contrato;

20.2 A CONTRATADA não poderá subcontratar e nem ceder o objeto acessório do contrato em a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial;

20.3 A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com o CONTRATADO por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as d natureza trabalhista e previdenciária.

**CLÁUSULA DÉCIMA NOVA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Guapimirim, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Guapimirim, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**NOME DO ÓRGÃO**  
**IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**  
**IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE**

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

**PREGAÇÃO**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2019.**

.....  
....., inscrita no CNPJ no ....., por intermédio  
de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) .....  
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF  
no ....., **DECLARA**, para fins do disposto no item V –  
Condições para Participação do Edital, sub item 4.4 sob as sanções administrativas  
cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: ‘

(  ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar  
Federal nº 128, de 14/12/2006;**

(  ) **MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 123 de  
14/12/2006, e suas alterações;**

(  ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE, Lei Complementar nº 123 de  
14/12/2006, e suas alterações;**

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º  
do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....  
(data)

.....  
(assinatura de sócio da firma)

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser entregue ao Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio juntamente  
com os envelopes nº 1 e nº 2, porém fora dos envelopes, pelas empresas que  
pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido  
previsto Lei Federal Complementar nº 123/2006.

